



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº **072/2026-PE** Processo Administrativo de Contratação

O Município de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais, e em estrita observância aos primados da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento, consagrados no art. 5º e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem assim à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresenta o presente **Termo de Referência**, documento essencial da fase preparatória, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da referida Lei de Licitações, destinado a definir, com precisão e clareza, o objeto, as condições, as exigências e os parâmetros da contratação pretendida.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cinge-se à aquisição de 02 (dois) caminhões compactadores de resíduos sólidos urbanos, novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou posterior, tração 4x2, destinados a atender às prementes necessidades do Município de Itaituba/PA, sob a égide da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, observadas as especificações, quantidades, prazos e exigências constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais autos do processo licitatório.

1.2. Os veículos compactadores deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e regularizados perante os órgãos de trânsito competentes, em condições de plena utilização e circulação, cabendo à contratada arcar com todas as despesas e providências necessárias à sua regularização e documentação.

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e usualmente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será processada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, consoante o art. 28, inciso I, o art. 33, inciso I, e o art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os itens do quadro abaixo são de ampla participação, assegurado o tratamento diferenciado e o critério de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o art. 44, § 2º, da referida Lei Complementar.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



1.6. Quantitativo, especificação sintetizada e valor de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMINHÃO, TIPO:COMPACTADOR DE LIXO, CAMINHÃO, TIPO:COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, ANO MODELO 2026 OU POSTERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 220 CV, TRAÇÃO 4X2, MOTOR: DIESEL, TIPO CARROCERIA: COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPACIDADE DE CARGA:MÍNIMA 14.000 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL:MÍNIMA 8.800 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA:15 M3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE CHORUME MÍNIMO 90 LITROS, 2.00 UNIDADE	2.00	UNIDADE	679.500,000	1.359.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.359.000,00

1.6. Os itens ofertados deverão guardar absoluta conformidade com este Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos, sendo recusado, de plano, qualquer bem que apresente característica dissonante das exigências editalícias.

1.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos advindos do **Plano de Ação nº 09032026-093063** e da **Emenda Parlamentar nº 202632600001**, no valor de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), acrescidos de **contrapartida do Município de Itaituba/PA**, no valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), perfazendo o montante de R\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais).

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, no exercício de sua missão institucional de zelar pela salubridade pública e pela dignidade da vida urbana, identificou, de forma inequívoca, a necessidade da aquisição de 02 (dois) caminhões compactadores, conforme justificativa que se transcreve e se aprofunda a seguir.

2.1.1. A aquisição dos caminhões compactadores tem por fito precípua fortalecer o sistema de coleta e a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, concorrendo, de modo direto, para a proteção da saúde pública e para a preservação da qualidade ambiental, em harmonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os deveres de polícia administrativa e de prestação de serviços públicos essenciais cometidos ao Ente Municipal.

2.1.2. Impõe-se a ampliação do parque de equipamentos destinados à limpeza pública e à coleta de resíduos sólidos na sede do Município, em razão, precipuamente, do crescimento populacional e da



expansão urbana verificados nos últimos anos, com o surgimento de novos bairros e o consequente incremento significativo na geração de resíduos. A esse cenário soma-se o depreciação operacional da frota existente, cujos veículos e equipamentos, submetidos a uso contínuo e intenso, apresentam, com reiterada frequência, falhas mecânicas e intercorrências que os tornam insuficientes e inadequados para suprir, com regularidade e eficiência, as novas demandas da coletividade.

2.1.3. A frota disponível, por sua limitação quantitativa e qualitativa, compromete a excelência dos serviços prestados à população, porquanto o uso ininterrupto dos veículos obstaculiza a realização de manutenções preventivas e corretivas em tempo hábil e em condições técnicas adequadas. Destarte, a aquisição dos compactadores permitirá ampliar a capacidade de coleta, assegurar maior regularidade na execução do serviço e conferir à população atendimento condigno com o interesse público.

2.2. Restam presentes, nos autos, os documentos e as justificativas da necessidade da aquisição, consoante o MEMO/SEMPA nº 200/2026, de 05 de agosto de 2026, o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar e as pesquisas de preços, todos devidamente formalizados e assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura. Neste passo, o Setor de Licitações deu continuidade ao iter procedimental para a deflagração do certame.

2.3. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Itaitub a, cumprindo-se, assim, o dever de planejamento a que alude o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os resultados pretendidos, à luz do Estudo Técnico Preliminar, são:

- a. reduzir o volume dos resíduos coletados, favorecendo o transporte e a disposição final e otimizando o espaço de armazenamento;
- b. transportar maior quantidade de resíduos por viagem, diminuindo a frequência de descarga e os custos operacionais (combustível, mão de obra e desgaste veicular);
- c. potencializar a coleta e ofertar serviço público de superior qualidade à população itaitubense.

3.0. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA FUNDAMENTAL

3.1. A exigência de **assistência técnica autorizada** foi erigida com base na indeclinável necessidade de assegurar a continuidade operacional do equipamento, reduzir o tempo de indisponibilidade e preservar a eficiência e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente a eficiência, a eficácia e o interesse público.

3.2. Tratando-se de bem de elevado valor unitário, de uso contínuo e essencial à salubridade urbana, a ausência de suporte técnico idôneo importaria risco concreto de paralisação do serviço público, com prejuízo de difícil ou impossível reparação à coletividade. Por isso, a assistência técnica, a garantia e a manutenção corretiva constituem requisitos da contratação, e não meros predicados acessórios.



4.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução eleita, após o exame de mercado e a valoração da necessidade consignada no Estudo Técnico Preliminar, consiste na aquisição de bens comuns - caminhões compactadores novos -, selecionada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, por se revelar a alternativa mais adequada, eficiente e proporcional ao atendimento da demanda municipal.

4.2. A solução compreende, de forma indissociável:

- a. o fornecimento de 02 (dois) caminhões compactadores, novos, em conformidade com as especificações técnicas deste instrumento;
- b. o transporte, a entrega e a disponibilização dos bens no local indicado pela Administração, com todos os ônus a cargo da Contratada;
- c. a garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, ou a oferecida pelo fabricante, se superior;
- d. a manutenção corretiva e a assistência técnica, inclusive substituição de peças originais, durante o período de garantia;
- e. a comprovação de conformidade técnica, por documentos idôneos, quando convocada a licitante provisoriamente vencedora.
- f.

4.3. Não se cuida de locação, cessão de uso ou prestação continuada de serviços de coleta, mas de **aquisição de equipamento permanente**, classificada na natureza de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

5.0. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade de 02 (duas) unidades foi dimensionada em função da massa de resíduos sólidos gerada no Município, da insuficiência da frota atual, da expansão urbana e da **disponibilidade orçamentária** efetivamente alocada, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O quantitativo observa o dever de planejamento e a vedação ao superfaturamento quantitativo, limitando-se ao estritamente necessário ao atendimento do interesse público.

6.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. Cada unidade deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações, as quais constituem o núcleo essencial do objeto e vinculam a proposta, a adjudicação e a execução contratual:

- a. caminhão tipo compactador de lixo, novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- b. ano/modelo 2026 ou posterior;
- c. motor diesel;
- d. potência mínima do motor: 220 CV;
- e. tração 4x2;



- f. tipo de carroceria: coletor compactador de resíduos sólidos;
- g. capacidade de carga mínima: 14.000 kg;
- h. capacidade de carga útil mínima: 8.800 kg;
- i. capacidade volumétrica: 15 m³;
- j. caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros.
- k.

6.2. Os veículos deverão apresentar índices de emissão de poluentes e limites máximos de ruídos em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e do item de sustentabilidade deste Termo.

6.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de série e de segurança exigidos pela legislação de trânsito, devidamente emplacáveis e aptos ao licenciamento junto ao órgão de trânsito competente, correndo por conta da Contratada quaisquer ônus necessários à efetiva disponibilização do bem à Administração.

6.4. Será recusado o item que apresentar qualquer característica inferior, dissonante ou incompatível com as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou da proposta vencedora.

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As licitantes e, posteriormente, a Contratada deverão atender toda a legislação de regência e às normas técnicas expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

7.2. Para habilitação, observar-se-ão, na forma do Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros ali previstos.

7.4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO)

8.1. O objeto deverá atender, com fidelidade absoluta, às especificações descritas neste Termo, sendo recusado item que ostentar qualquer característica diversa.

8.2. O prazo de vigência contratual para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível e devidamente justificada.

8.3. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, em remessa única, admitindo-se prorrogação desde que justificada pela Contratada e expressamente aceita pela Contratante.



8.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise do pleito de dilação, ressalvados o caso fortuito e a força maior.

8.3.2. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico, e deverá conter as informações acerca do fornecimento, com detalhamento do item/lote e da quantidade demandada.

8.3.3. Somente serão aceitas entregas completas, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

8.4. O local de entrega é o pátio externo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rodovia Transamazônica, em frente ao Ginásio Poliesportivo de Itaituba/PA, ou outro local indicado pela Contratante no Município.

8.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, seguro, tributos, descarga e movimentação, será de inteira responsabilidade da Contratada. A Administração não fornecerá mão de obra para viabilizar o transporte.

8.6. Verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em até 15 (quinze) dias. A verificação de conformidade será cotejada com as especificações da licitante, e somente após essa etapa o objeto será definitivamente recebido e aceito.

8.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeita qualidade do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, observado o prazo de garantia.

9.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

- a. **provisório**, para posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b. **definitivo**, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.
- c.

9.2. No ato da entrega, o bem deverá ser acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.0. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de **garantia contratual** dos bens é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.



10.2. A garantia será prestada com o fito de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, **sem qualquer ônus adicional** para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a manutenção corretiva pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada, segundo as normas técnicas específicas.

10.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras **novas, de primeiro uso e originais**, de padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.6. O custo de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.0. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Além dos critérios eventualmente insertos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos lastreados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial:

- a. os veículos devem apresentar **índices de emissão de poluentes e limites máximos de ruídos** em conformidade com a legislação ambiental.

11.2. A contratação observa, ainda, o dever de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

12.2. Os valores máximos aceitáveis são os constantes do item 1.5 deste Termo, **não podendo**, em hipótese alguma, a proposta ser superior a esses valores.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e das regras do Edital.

12.4. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a ser apurado mediante diligência, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e do Edital.



12.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam sobre o objeto.

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA

13.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021. As despesas serão classificadas na seguinte dotação, constante da Lei Municipal nº 4.331, de 26 de dezembro de 2025:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

Atividade: 1.036 - Aquisição de Máquinas e Caminhões

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 17060000 - Transferência especial da União; 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

13.2. A cada exercício financeiro deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários. A despesa para anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação consignada na Lei Orçamentária do Município.

14.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O levantamento de preços foi realizado mediante consulta ao Sistema Banco de Preços, com busca por contratações similares de outros órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com os parâmetros da instrução normativa de regência e da Lei nº 14.133/2021, pesquisa a cargo do servidor José Alcir Oliveira da Silva, Diretor Administrativo da SEMINFRA.

14.2. Para a obtenção do preço de referência utilizou-se a **média** dos valores coletados, método que confere maior equilíbrio e reduz a influência de preços isolados excessivamente elevados ou baixos.

14.3. O valor total estimado é de **R\$ 1.359.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais), correspondente a R\$ 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) por unidade.

14.4. A composição dos recursos é a seguinte:

- a. Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032026-093063 / Emenda Parlamentar nº 202632600001: R\$ 796.000,00
- b. Contrapartida do Município: R\$ 563.000,00

15.0. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO



15.1. Não se aplicará o parcelamento da solução, por se tratar de **único objeto contratual**, de idêntica natureza e especificação, cujo fracionamento não se revela técnica econômica ou administrativamente vantajoso, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, e da conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

15.2. O julgamento por item, no entanto, observa a competitividade do certame, sem prejuízo da unidade lógica do objeto.

16.0. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

16.1. Considerando que o objeto envolve bem de grande porte, que demanda logística específica e custos elevados para transporte em longas distâncias, a apresentação de amostras físicas (demonstração presencial dos veículos) **não será, em regra, exigida**, podendo a Administração, a seu critério, admitir outros meios idôneos de comprovação da conformidade, tais como:

- a. registros fotográficos;
- b. vídeos demonstrativos;
- c. catálogos técnicos oficiais do fabricante;
- d. manuais de operação;
- e. laudos, relatórios ou certificados emitidos por órgãos ou entidades competentes;
- f. declaração do fabricante ou de representante autorizado, quando couber.

16.2. A não apresentação da amostra ou da demonstração técnica, quando regularmente convocada, de forma motivada e em conformidade com o Edital, poderá ensejar a **desclassificação** da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso reste configurada a impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas, sem prejuízo das demais sanções.

16.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar os documentos técnicos previstos no item 16.1 na Sala da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), no Centro Administrativo do Município, Rodovia Transamazônica, em frente ao Ginásio de Esportes de Itaituba/PA, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 14h00, às sextas-feiras, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** contadas da convocação, prorrogável desde que justificado e aceito pelo Pregoeiro.

16.4. Os documentos técnicos deverão ser identificados com o número do item, o nome da empresa e o CNPJ.

16.5. A avaliação caberá a comissão técnica designada pela SEMINFRA, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, com emissão de parecer fundamentado de aprovação ou reprovação.

16.6. A aprovação não exime a empresa de fornecer o caminhão em plena conformidade com este Termo e com os documentos apresentados, durante toda a vigência do contrato.



16.7. Os documentos técnicos do caminhão aprovado poderão ser retidos pela Administração para comparação e fiscalização, sem direito a ressarcimento.

16.8. Todas as despesas da demonstração técnica correrão por conta exclusiva do licitante.

17.0. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais **fiscais do contrato**, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba, designados em conformidade com o art. 7º e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

17.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

17.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

17.5. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela PMI durante o fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

17.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba / Secretaria de Infraestrutura ou a terceiros, e a fiscalização não exclui nem reduz essa responsabilidade.

17.8. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência quanto a tais encargos não se transfere à Administração, ressalvada a hipótese do art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da nota fiscal após o recebimento definitivo, mediante transferência eletrônica para conta de titularidade da Contratada.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois do atesto pelo servidor competente.



18.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo iniciar-se-á após a regularização, sem ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento condiciona-se à comprovação de regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista (CNDT).

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, inclusive o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), quando cabível, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 515/2026. A alíquota seguirá a natureza efetiva do bem e a legislação vigente, independentemente do percentual informado no documento fiscal.

18.6. As hipóteses de não retenção, inclusive imunidade, isenção, alíquota zero ou Simples Nacional, deverão ser comprovadas pela Contratada. A optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, condicionada a comprovação oficial.

18.7. Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, a compensação financeira observará a fórmula **EM = I × N × VP**, em que I = 0,00016438 (taxa anual de 6%).

19.0. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, para prevenir dano de difícil ou impossível reparação.

20.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Sem prejuízo dessa disciplina, a recusa injustificada em assinar o contrato, quando convocada no prazo de validade da proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades cabíveis e à perda da garantia de proposta, se exigida no Edital.

21.0. DA GARANTIA DE PROPOSTA

21.1. A licitação exigirá **garantia de proposta** correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, a ser apresentada juntamente com a proposta escrita inicial, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e das regras do Edital, nas modalidades legalmente admitidas.

21.2. O percentual incidirá sobre o valor total estimado do item de interesse da proponente, em obediência ao princípio da isonomia.



22.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Constituem obrigações da **Contratante**, dentre outras previstas no contrato:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades;
- d. efetuar o pagamento no prazo e forma convencionados;
- e. exercer a fiscalização e a gestão do contrato;
- f. aplicar as sanções motivadas, quando cabível.

22.2. Constituem obrigações da **Contratada**, dentre outras previstas no contrato e neste Termo:

- a. entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações, prazos e local determinados;
- b. assumir todos os ônus de transporte, tributos, encargos e seguros até a efetiva entrega;
- c. prestar garantia, manutenção e assistência técnica nas condições deste instrumento;
- d. manter as condições de habilitação;
- e. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo com prévia e expressa anuência;
- f. responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- g. cumprir as normas de sustentabilidade e a legislação ambiental e de trânsito aplicáveis.

23.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvada, quanto ao transporte, a utilização de transportadora, sem que isso elida a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

24.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIABILIDADE

24.1. Há recursos orçamentários alocados, conforme o item 13, e o Estudo Técnico Preliminar declara **viável** a contratação, por se mostrar tecnicamente possível, fundamentadamente necessária e financeiramente suportada.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este Termo de Referência integra o Edital para todos os fins ~~ele~~^{ele}, vinculando licitantes e a futura Contratada.

25.2. Em caso de divergência entre este Termo e demais peças, prevalecerá o Edital, na forma nele prevista, sem prejuízo da primazia das especificações técnicas aqui consagradas quanto à definição do objeto.



25.3. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos princípios que informam a atividade administrativa.

25.4. Integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Documento de Formalização da Demanda e o MEMO/SEMPLA nº 200/2026.

ITAITUBA - PA, 20 de Outubro de 2026.

RONISON
RONISON AGUIAR HOLANDA
(Pregoeiro)

HOLANDA:981
45584272

Assinado de
forma digital por
RONISON AGUIAR
HOLANDA:98145
584272

NICODEMOS
ALVES DE
AGUIAR:1951
5111234

Assinado de forma
digital por
NICODEMOS ALVES
DE
AGUIAR:1951511123
4